Itaúna LBZ Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.482.333/0001-47
(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações Financeiras em
30 de setembro de 2025
com Relatório dos Auditores Independentes

KPDS 1514920

Conteúdo

Relatório auditores independentes sobre as demonstrações financeiras **3**

Demonstração da posição financeira **6**

Demonstração do resultado **7**

Demonstração das mutações do patrimônio líquido **8**

Demonstração dos fluxos de caixa – método direto **9**

Notas explicativas às demonstrações financeiras **10**

KPMG Auditores Independentes Ltda.
Rua do Passeio, 38 - Setor 2 - 17º andar - Centro
20021-290 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Caixa Postal 2888 - CEP 20001-970 - Rio de Janeiro/RJ - Brasil
Telefone +55 (21) 2207-9400
kpmg.com.br

Relatório dos auditores independentes sobre as demonstrações financeiras

Aos Cotistas e à Administradora do

Itaúna LBZ Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

Rio de Janeiro – RJ

Opinião

Examinamos as demonstrações financeiras do Itaúna LBZ Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo"), administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. ("Administradora"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025 e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 11 de março de 2025 (data de início das operações) a 30 de setembro de 2025, bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo as políticas contábeis materiais e outras informações elucidativas.

Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Itaúna LBZ Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada em 30 de setembro de 2025, o desempenho de suas operações e os seus fluxos de caixa para o período de 11 de março de 2025 a 30 de setembro de 2025, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios.

Base para opinião

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção a seguir intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas normas profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião.

Principais assuntos de auditoria

Principais assuntos de auditoria são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria do período. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Valor justo dos direitos creditórios

Conforme descrito na nota explicativa n° 6, em 30 de setembro de 2025, o Fundo possuía 93,11% de seu patrimônio líquido representado por precatórios e cessões de crédito adquiridos com transferência substancial dos riscos e benefícios, sendo avaliados pelo valor justo calculado com base em modelo de precificação elaborado pela Administradora, que considera, entre outros aspectos, as políticas descritas na Nota Explicativa nº 3. Devido ao fato da determinação do valor justo desses ativos financeiros estar sujeita a um maior nível de incerteza, por envolver premissas e julgamentos relevantes, suportadas pela opinião dos assessores jurídicos externos na determinação das chances (ou probabilidades) de êxito desses ativos, assim como o impacto que eventuais mudanças nas premissas e estimativas utilizadas teriam sobre as demonstrações financeiras como um todo, consideramos esse assunto significativo em nossa auditoria.

Como nossa auditoria endereçou esse assunto
Os nossos procedimentos de auditoria incluíram, mas não estão limitados a:

- Avaliação, com auxílio dos nossos especialistas em instrumentos financeiros, da adequação dos cálculos matemáticos do modelo utilizado pela Administradora na mensuração do valor justo dos direitos creditórios;
- Obtenção de confirmação junto aos assessores jurídicos externos contratados pelo Fundo e comparação com as posições por eles informadas sobre as avaliações das causas as posições informadas pela Administradora;
- Avaliação do histórico de recebimento dos direitos creditórios em comparação com a expectativa de recebimento; e
- Avaliação das divulgações efetuadas nas demonstrações financeiras do Fundo.

Com base nas evidências obtidas por meio dos procedimentos acima resumidos, consideramos como aceitáveis critérios utilizados para validar valorização dos direitos creditórios, bem como as respectivas divulgações, no contexto das demonstrações financeiras tomadas em conjunto referentes ao período findo em 30 de setembro de 2025.

Responsabilidade da Administradora do Fundo sobre as demonstrações financeiras

Administradora é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimento em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora é responsável, pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

Responsabilidades dos auditores pela auditoria das demonstrações financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional, e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

– Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

– Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas, não, com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

– Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora.

– Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

– Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com a Administradora a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Dos assuntos que foram objeto de comunicação com a Administradora, determinamos aqueles que foram considerados como mais significativos na auditoria das demonstrações financeiras do período corrente e que, dessa maneira, constituem os principais assuntos de auditoria. Descrevemos esses assuntos em nosso relatório de auditoria, a menos que lei ou regulamento tenha proibido divulgação pública do assunto, ou quando, em circunstâncias extremamente raras, determinarmos que o assunto não deve ser comunicado em nosso relatório porque as consequências adversas de tal comunicação podem, dentro de uma perspectiva razoável, superar os benefícios da comunicação para o interesse público.

Rio de Janeiro, 29 de dezembro de 2025

KPMG Auditores Independentes Ltda.
CRC SP-014428/O-6 F-RJ

Igor Calheiros Nogueira da Gama
Contador CRC RJ-106531/O-6

KPMG Auditores Independentes Ltda., uma sociedade simples brasileira, de responsabilidade limitada e firma-membro da organização global KPMG de firmas-membro independentes licenciadas da KPMG International Limited, uma empresa inglesa privada de responsabilidade limitada.

KPMG Auditores Independentes Ltda., a Brazilian limited liability company and a member firm of the KPMG global organization of independent member firms affiliated with KPMG International Limited, a private English company limited by guarantee.

Itaúna LBZ Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.482.333/0001-47

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração da posição financeira em 30 de setembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

Ativo	Nota	30/09/2025	% sobre o patrimônio líquido
Disponibilidades			
BNY Mellon Banco S.A.		**5**	**0,02**
Fundos de investimento - ICVM 175 - Anexo I	**4**	**1.578**	**7,20**
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI		158	0,72
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI II		158	0,72
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI III		158	0,72
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IV		158	0,72
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI V		158	0,72
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VI		158	0,72
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VII		158	0,72
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI VIII		158	0,72
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI IX		157	0,72
BNY Mellon ARX Liquidez Fundo de Investimento Renda Fixa Referenciado DI X		157	0,72
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios		**20.532**	**93,11**
Cessão de crédito	**6.c.2**	678	3,07
Precatórios	**6.c.1**	19.854	90,04
Outros ativos		**4**	**0,01**
Outros		4	0,01
Total do Ativo		**22.119**	**100,32**
Passivo			
Valores a pagar		**70**	**0,32**
Taxa de administração		8	0,04
Custódia		5	0,02
Outros		57	0,26
Patrimônio líquido do período		**22.049**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido		**22.119**	**100,32**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Itaúna LBZ Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.482.333/0001-47

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração do resultado

Período de 11 de março de 2025 (data de início das operações) a 30 de setembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

	30/09/2025
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios	**1.177**
Receitas com valorização de Precatórios	1.177
Outros fundos de investimento	
Resultado com aplicações em cotas de fundo	375
Despesas	**(1.973)**
Despesas de serviços técnicos especializados	(235)
Taxa de administração	(51)
Auditoria e custódia	(91)
Taxa de fiscalização	(2)
Despesas assessoria	(1.399)
Despesas diversas	(195)
Resultado do período	**(421)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Itaúna LBZ Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.482.333/0001-47

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstração das mutações do patrimônio líquido

Período de 11 de março de 2025 (data de início das operações) a 30 de setembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais, exceto o valor unitário das cotas)

	30/09/2025
Patrimônio líquido no início do período	
Subclasse Senior	
Emissão inicial de 8.277.900,00 cotas a R$ 1.000,00	8.278
Subclasse Subordinada	
Emissão inicial de 7.294.000,00 a R$ 1.000,00	7.294
Cotas emitidas	
Subclasse Senior	
6.625,60 cotas	6.898
Resultado do período	**(421)**
Patrimônio líquido no final do período	
Subclasse Senior	
14.903,50 cotas a R$ 1.080,66	**16.106**
Subclasse Subordinada	
7.294,00 cotas a R$ 814,83	**5.943**
	22.049

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Itaúna LBZ Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada

CNPJ: 59.482.333/0001-47

(Administrado pela BNY Mellon Serviços Financeiros Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A.)

Demonstrações dos fluxos de caixa - método direto

Período de 11 de março de 2025 (data de início das operações) a 30 de setembro de 2025

(Valores expressos em milhares de Reais)

Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Compra de direitos creditórios	(19.356)
(+/-) Rendas com cotas de fundos	375
(-) Pagamento de taxas de administração	(43)
(-) Pagamento de despesas com advogados	(269)
(-) Pagamento de despesas com assessoria	(1.399)
(-) Demais pagamentos e recebimentos	(195)
Caixa líquido consumido pelas atividades operacionais	(20.887)
Fluxo de caixa das atividades de financiamento	
(+) Cotas emitidas	22.470
Caixa líquido aplicado nas atividades de financiamento	22.470
Variação no caixa e equivalentes de caixa	1.583
Caixa e equivalente de caixa no início do período	-
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	1.583

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Notas explicativas às demonstrações financeiras
(Valores expressos em milhares de Reais)

1 Contexto operacional

O Itaúna LBZ Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Fundo") iniciou suas operações em 11 de março de 2025 é uma comunhão de recursos, constituído sob a forma de condomínio de natureza especial, de classe única de cotas e com prazo determinado de 05 (cinco) anos.

A classe única do Itaúna LBZ Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios - Responsabilidade Limitada ("Classe") é constituída sob o regime condominial fechado e com prazo de duração de 5 (cinco) anos, contados a partir da data da primeira integralização de Cotas, destinada à aplicação em Direitos Creditórios e Ativos Financeiros de Liquidez, conforme previstos neste Anexo. O prazo de duração da classe poderá ser prorrogado por deliberação da Assembleia Especial.

As Subclasses, integrantes da Classe Única do Itaúna LBZ Precatórios Fundo de Investimento em Direitos Creditórios – Responsabilidade Limitada, são compostas por Cotas Seniores e Cotas Subordinadas, conforme previsto no Regulamento e seu Anexo, que tratam das informações específicas da Classe e das Subclasses, bem como deste Apêndice, que dispõe sobre os aspectos próprios das Subclasses. As cotas têm seu prazo de duração de 5 (cinco) anos, contados a partir da primeira integralização de Cotas da Classe, prazo que corresponde ao limite máximo associado à data de resgate das cotas.

A gestão da carteira do Fundo, assim como de suas classes, compete à Itaúna Capital LTDA. ("Gestora").

A Classe é restrita para a Investidores Profissionais assim definidos nos termos da regulamentação em vigor que se enquadrarem nas faculdades e restrições aplicáveis ao público aqui mencionado.

A CLASSE tem por objetivo buscar proporcionar rendimento de longo prazo aos Cotistas, por meio do investimento preponderante dos recursos da CLASSE na aquisição de direitos e títulos representativos de crédito, valores mobiliários representativos de crédito, certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização, cotas de classes de investimento em direitos creditórios ("CIDC") ("Direitos Creditórios Padronizados") e/ou direitos creditórios que possuam ao menos uma das seguintes características: (a) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão à Classe; (b) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; (c) resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (d) a constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada um fator preponderante de risco; (e) o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial; (f) sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no inciso I do § 1º do Art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175; (g) sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; (h) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou (i) cotas de CIDC que invistam nos

direitos creditórios referidos nos itens "a" a "h" acima ("Direitos Creditórios Não-Padronizados" e, quando em conjunto com os Direitos Creditórios Padronizados, os "Direitos Creditórios"). A Classe deve ter, no mínimo, 67% de seu patrimônio líquido representado por direitos creditórios, em conformidade com a regulamentação do Conselho Monetário Nacional.

A Classe poderá adquirir, sem limitação de concentração em um mesmo devedor ou coobrigado, direitos creditórios e ativos financeiros; não há restrições para aplicações em títulos públicos federais, operações compromissadas lastreadas nesses títulos, cotas de fundos com alocação exclusiva nesses instrumentos, em companhias abertas, instituições financeiras ou equiparadas e em entidades cujas demonstrações contábeis – referentes ao exercício social imediatamente anterior à aquisição – sejam elaboradas conforme a Lei nº 6.404/1976 e regulamentação da CVM, desde que auditadas por auditor independente registrado na CVM.

A Classe deverá observar, adicionalmente, os seguintes limites de alocação em Direitos Creditórios, conforme calculados em relação ao patrimônio líquido da Classe:

Limite de alocação	**Direito de crédito**
Até 100%	Direitos Creditórios que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia.
Até 100%	Direitos Creditórios decorrentes de pagamentos devidos pelas Fazendas Estaduais, Distrital e Municipais, em virtude de sentença judiciária, inscritos ou não no orçamento das entidades de direito público.
Até 100%	Direitos de Crédito que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão ao fundo
Até 70%	Outros Direitos de Crédito não mencionados acima ("Outros Direitos de Crédito").

Os serviços de cobrança dos direitos creditórios são prestados pela Itaúna Capital LTDA. ("Agente de Cobrança").

A Classe possui um Comitê de Investimentos composto de quatro membros indicados pela Gestora.

Será de competência do Comitê de Investimento da Classe:

(i) Deliberar sobre os Direitos Creditórios que foram selecionados pela gestora para aquisição pela Classe, incluindo as condições de cada aquisição de direitos creditórios;

(ii) Deliberar sobre a alienação a terceiros de direitos creditórios adquiridos pela Classe, durante todo o prazo de duração; e

(iii) Determinar, em conjunto com a gestora, as chamadas de capital para que os cotistas efetuem aportes de recursos no Fundo, mediante a integralização de cotas.

2 Apresentação e elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios, regulamentadas por meio da Instrução nº 489/11, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("ICVM 489/11") e nº 175/22, emitida pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM ("ICVM 175/22").

Na elaboração destas demonstrações financeiras, foram utilizadas premissas e estimativas para a contabilização e determinação dos valores dos direitos creditórios integrantes da carteira da Classe. Entende-se que as estimativas dos eventos futuros na mensuração do preço dos direitos creditórios possuem incertezas e julgamentos complexos de serem realizados por parte da Administração, devido a subjetividade de cada direito creditório, representados por: (i) ações judiciais e (ii) precatórios. Nessas circunstâncias, os valores dos respectivos ativos ao longo dos próximos exercícios sociais podem sofrer ajustes relevantes, em função da realidade distinta presente em cada direito creditório.

3 Descrição das principais práticas contábeis

a. Caixa equivalente de caixa

Equivalentes de caixa são aplicações financeiras de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor. Os valores considerados como caixa e equivalentes de caixa correspondem aos saldos de disponibilidade e as aplicações em cotas de classe de investimento com conversibilidade imediata.

As cotas de classe de investimento são registradas ao custo de aquisição, ajustado diariamente pela variação no valor das cotas informado por seus administradores, e estão classificadas na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado". A valorização e/ou a desvalorização das cotas de classes de investimento estão apresentadas em "Resultado com aplicações em cotas de classe".

b. Apuração de resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

c. Fluxo de caixa

A Classe utiliza o método direto para elaboração das demonstrações dos fluxos de caixa.

d. Ativos financeiros

Os ativos financeiros da Classe, em 30 de setembro de 2025, incluem: (i) cotas de emissão de fundos de investimento de renda fixa regulados pela Instrução CVM nº 175/22; e (ii) direitos creditórios.

Os ativos financeiros são classificados como ativos financeiros a valor justo por meio do resultado ou custo amortizado, conforme a situação.

A Classe determina a classificação dos seus ativos financeiros no momento do seu reconhecimento inicial, quando ele se torna parte das disposições contratuais do instrumento.

Ativos financeiros a valor justo por meio do resultado

Um ativo financeiro é designado como mensurado ao valor justo por meio do resultado caso o ativo seja mantido dentro do modelo de negócios cujo objetivo seja a negociação do respectivo ativo financeiro, desde que seja designado como tal no momento do reconhecimento inicial.

Os ativos financeiros são designados pelo valor justo por meio do resultado. A Classe gerencia tais investimentos e toma decisões de compra e venda baseadas em seus valores justos de acordo com a gestão de riscos documentada e a estratégia de investimentos da Classe. Os custos da transação, após o reconhecimento inicial, são reconhecidos no resultado como incorridos.

Ativos financeiros registrados pelo valor justo por meio do resultado são mensurados ao valor justo, e mudanças no valor justo desses ativos são reconhecidas no resultado do período.

Ativos financeiros ao custo amortizado

São ativos financeiros com pagamentos fixos ou calculáveis que não são cotados no mercado ativo. Ativos financeiros são designados como mensurados ao custo amortizado quando os respectivos ativos forem mantidos dentro do modelo de negócios cujo objetivo é o recebimento dos fluxos de caixas contratuais, logo, tais ativos são reconhecidos inicialmente pelo preço da transação e, após o reconhecimento inicial, são mensurados pelo custo amortizado através do método dos juros efetivos, deduzidos de qualquer perda por redução ao valor recuperável, quando aplicável. Ativos financeiros são reconhecidos inicialmente ao valor justo.

e. Reconhecimento e mensuração dos direitos creditórios

Observado o disposto nos pronunciamentos do Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC) nº 48 - Instrumentos Financeiros: Reconhecimento e Mensuração, 39 - Instrumentos Financeiros: Apresentação e 40 (R1) - Instrumentos Financeiros: Evidenciação. A Classe classifica os seus direitos creditórios como:

(i) Mensurados ao valor justo por meio do resultado; ou

(ii) Custo amortizado.

f. Direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

A Classe adquire, substancialmente, todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

i. Direitos creditórios provenientes de processos judiciais/extrajudiciais avaliados ao valor justo por meio do resultado

Os direitos creditórios provenientes de processos judiciais são classificados como “valor justo por meio do resultado”, contabilizados ao preço de aquisição, o qual é a melhor estimativa do seu valor justo no entendimento da Administração, em função da ausência de um mercado ativo e líquido para a compra e venda destes ativos.

As operações são analisadas pela Administradora e pela Gestora, em conjunto com o departamento jurídico interno e, quando aplicável, com assessores jurídicos externos, objetivando identificar mudanças relevantes na mensuração do valor justo, utilizando como base, mas não se limitando, a determinação das probabilidades de êxito desses processos e/ou acordos, e consequente necessidade, ou não, de ajuste nos correspondentes valores contabilizados.

ii. Precatórios

Os precatórios são classificados como a valor justo no reconhecimento inicial e, subsequentemente, acrescidos dos rendimentos apropriados com base na taxa de compra da operação até sua data de pagamento estimada, e atualizados pelo índice de correção das dívidas públicas utilizado pelo ente federativo devedor do precatório. A apropriação dos rendimentos é reconhecida no resultado na rubrica de "Receita de valorização de precatórios".

Diversas novas Emendas Constitucionais foram promulgadas em 2021, que afetaram o atual cenário relacionado aos precatórios. EC 109, de 2021, alterou a data-limite para pagamentos de precatórios pelos Estados, Distrito Federal e Municípios que, em 25 de março de 2015, se encontravam em mora no pagamento de seus precatórios. Com a alteração, a data limite que era 31 de dezembro de 2024, foi postergada para 31 de dezembro de 2029. Já com relação aos precatórios federais, foram promulgadas as ECs 113 e 114 que, notadamente, estabeleceram um teto para os montantes que serão destinados pelo Governo Federal para os pagamentos dos precatórios devidos até 2026.

Por sua vez, precatórios estaduais que se enquadram na categoria de precatórios considerados vencidos são precificados conforme metodologia constante no manual de precificação da Administradora.

A Administradora entende que as alterações acima estão relacionadas a mudanças em estimativas contábeis.

Foram realizadas análises frente as alterações trazidas pela Emenda Constitucional n°136/2025. Conforme a nova disposição constitucional, houveram mudanças nos índices de correção dos precatórios, que deixaram de ser atualizados pela Selic a partir de 01/08/2025, bem como foi implementada a aplicação de IPCA + 2% a.a. para os precatórios em mora. Para além disso, como a EC alterou o montante da Receita Corrente Líquida dos entes devedores a ser destinada para o pagamento de suas dívidas, houveram alteração nos prazos projetados de recebimento. Nesse sentido, destacamos que os devidos efeitos da alteração legislativa foi contemplada na precificação.

4 Composição da carteira

Os títulos registrados na categoria de "Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado e custo amortizado" estão assim classificados:

	2025	
	Valor	**Vencimento**
Ativos financeiros mensurados ao valor justo por meio do resultado		
Cotas de fundos - ICVM nº 175	**1.578**	**-**
Cessão de crédito - recebíveis	**678**	**Após 1 ano**
Precatórios	**19.854**	
Total	**22.110**	

A Classe poderá adotar como parte de sua política de investimento a contratação de operações de derivativos, desde que com o objetivo de proteger posições detidas à vista, até o limite dessas.

5 Rating

As Cotas não serão avaliadas por agência classificadora de risco (de rating) especializada, considerando o público-alvo da Classe.

6 Direitos creditórios

a. Transferência dos riscos e dos benefícios de propriedade dos direitos creditórios

A Classe adquiriu direitos creditórios registrando-os em "Aquisição substancial dos riscos e benefícios", uma vez que foram adquiridos pela Classe em caráter definitivo, irrevogável e irretratável. Dessa forma, a Classe assume, exclusivamente, a eventual inadimplência do devedor, adquirindo, portanto, todos os substanciais riscos e benefícios do direito creditório cedido.

São considerados direitos creditórios os originados no Brasil:

(i) Aqueles decorrentes de operações financeiras, comerciais, agrárias, imobiliárias, de arrendamento mercantil, de prestação de serviços e/ou industriais, de quaisquer segmentos da economia, bem como todos e quaisquer direitos, privilégios, preferências, prerrogativas e ações relacionados a estes, garantias pessoais e reais, que o integrarão, para todos os fins de direito.

(ii) Direitos creditórios de montante desconhecido e de existência futura, desde que emergentes de relações já constituídas.

(iii) Direitos creditórios que estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão a Classe.

(iv) Direitos creditórios que resultem de ações judiciais em curso, constituam seu objeto de litígio, ou tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia.

(v) Direitos creditórios decorrentes de pagamentos devidos pela Fazenda Pública Federal, em virtude de sentença judiciária, inscritos ou não no orçamento das entidades de direito público, incluindo os direitos de crédito devidos pelas Fazenda Estaduais, Distrital e Municipais;.

(vi) Direitos creditórios cuja constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada como um fator preponderante de risco a Classe.

(vii) Direitos creditórios originados de cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial.

(viii) *Warrants* e contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e/ou serviços para entrega ou prestação futura, bem como os títulos ou certificados representativos desses contratos.

(ix) Letras financeiras e debêntures ofertadas privada ou publicamente.

(x) Outros direitos creditórios que não estejam elencados nos itens (i) a (ix) acima, desde que aceitos pela Administradora e pelo Custodiante e/ou desde que não possam ser enquadrados como ativos de liquidez.

Integram os direitos creditórios passíveis de aquisição pelo Fundo: (I) estejam vencidos e pendentes de pagamento quando de sua cessão à Classe; (II) decorrentes de receitas públicas originárias ou derivadas da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como de suas autarquias e fundações; (III) resultem de ações judiciais ou procedimentos arbitrais em curso, constituam seu objeto de litígio, tenham sido judicialmente penhorados ou dados em garantia; (IV) a constituição ou validade jurídica da cessão para a Classe seja considerada um fator preponderante de risco; (V) o devedor ou coobrigado seja sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial; (VI) sejam cedidos por sociedade empresária em recuperação judicial ou extrajudicial, ressalvado o disposto no inciso I do § 1º do Art. 2º do Anexo Normativo II da Resolução CVM 175; (VII) sejam de existência futura e montante desconhecido, desde que emergentes de relações já constituídas; (VIII) derivativos de crédito, quando não utilizados para proteção ou mitigação de risco de direitos creditórios; ou (IX) cotas de CIDC que invistam nos direitos.

b. Critérios de elegibilidade

Para integrar a carteira da Classe só são admitidos Direitos Creditórios que (i) respeitem a Política de Investimentos definida no regulamento e (ii) tenham documentação suficiente que comprove sua origem, existência e lastro. Antes de cada cessão, o Gestor (ou terceiro por ele contratado) verifica se os ativos preenchem esses requisitos e somente cedentes que firmaram o contrato de cessão com a Classe (ou, quando cabível, apresentem comprovantes qualificados de sistema de registro e liquidação autorizados) podem repassar créditos.

Os Direitos Creditórios não registrados em entidade oficial devem permanecer sob guarda de um custodiante, conforme as exceções da Resolução CVM 175. A manutenção desses ativos na carteira está condicionada à adequada custódia ou ao registro competente, assegurando a preservação dos documentos de respaldo.

A comprovação do lastro é feita individualmente ou por modelo estatístico consistente, sob responsabilidade do Gestor ou de empresa contratada, já na aquisição. Em seguida, trimestralmente o custodiante revisa a existência, integridade e titularidade do lastro dos créditos recém-ingressados – inclusive os substitutos e os inadimplidos –, em conformidade com a Resolução CVM 175.

c. Composição dos direitos creditórios, taxas praticadas e garantias

c.1 Precatórios

Cedente Processos judiciais	Emissor/devedor	Aquisição	Custo	2025
Cedente 1 (I)	DEP. DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MG - DER-MG	14/04/2025	825	891
Cedente 2 (II)	ESTADO DA BAHIA	18/06/2025	465	497
Cedente 3 (III)	DEP. DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MG - DER-MG	16/07/2025	369	385
Cedente 4 (IV)	DEP. DE EDIFICACOES E ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MG - DER-MG	07/08/2025	675	690
Cedente 5 (V)	ESTADO DA BAHIA	08/04/2025	2.461	2.598
Cedente 6 (VI)	ESTADO DA BAHIA	18/06/2025	2.131	2.271
Cedente 7 (VII)	ESTADO DA BAHIA	03/07/2025	505	533
Cedente 8 (VIII)	ESTADO DA BAHIA	15/09/2025	573	577
Cedente 9 (IX)	ESTADO DE ALAGOAS	06/06/2025	400	444

Cedente Processos judiciais	Emissor/devedor	Aquisição	Custo	2025
Cedente 10 (X)	ESTADO DE ALAGOAS	16/09/2025	218	222
Cedente 11 (XI)	ESTADO DE MINAS GERAIS	21/05/2025	1.065	1.126
Cedente 12 (XII)	ESTADO DE MINAS GERAIS	02/06/2025	445	469
Cedente 13 (XIII)	ESTADO DE MINAS GERAIS	11/06/2025	172	181
Cedente 14 (XIV)	ESTADO DE MINAS GERAIS	15/07/2025	370	388
Cedente 15 (XV)	ESTADO DE MINAS GERAIS	31/07/2025	1.055	1.082
Cedente 16 (XVI)	ESTADO DE MINAS GERAIS	13/08/2025	77	79
Cedente 17 (XVII)	ESTADO DE MINAS GERAIS	13/08/2025	450	460
Cedente 18 (XVIII)	ESTADO DE MINAS GERAIS	24/09/2025	198	198
Cedente 21 (XXI)	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	28/04/2025	229	259
Cedente 22 (XXII)	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	01/07/2025	1.409	1.520
Cedente 23 (XXIII)	INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL	13/08/2025	102	106
Cedente 24 (XXIV)	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPSEMG)	23/05/2025	500	533
Cedente 25 (XXV)	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPSEMG)	26/05/2025	500	532
Cedente 26 (XXVI)	INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DE MINAS GERAIS (IPSEMG)	04/07/2025	286	298
Cedente 27 (XXVII)	MUNICÍPIO DE SÃO PAULO	16/05/2025	525	586
Cedente 28 (XXVIII)	MUNICÍPIO DE SERRA/ES	30/04/2025	205	252
Cedente 29 (XXIX)	MUNICÍPIO DE VILA VELHA/ES	10/06/2025	208	239
Cedente 30 (XXX)	NITERÓI PREV	25/09/2025	84	84
Cedente 31 (XXXI)	RIO - PREVIDÊNCIA	20/08/2025	75	77
Cedente 32 (XXXII)	UNIÃO FEDERAL	09/05/2025	840	920
Cedente 33 (XXXIII)	UNIÃO FEDERAL	15/05/2025	248	293
Cedente 34 (XXXIV)	UNIÃO FEDERAL	04/06/2025	222	270
Cedente 35 (XXXV)	VALEC ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E FERROVIAS S/A	25/09/2025	790	793
		Total	**18.678**	**19.854**

c.2 Cessões de Crédito

Cedente Processos judiciais	Emissor/devedor	Aquisição	2025
Cedente 19 (XIX)	ESTADO DO RIO DE JANEIRO	23/09/2025	264
Cedente 20 (XX)	FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE	01/08/2025	414
		Total	**678**

d. Movimentação dos direitos creditórios com aquisição substancial dos riscos e benefícios

	2025
Aquisição de direitos creditórios	**19.356**
Resultado de ajuste a valor justo	**1.177**
Saldo final do período	**20.532**

7 Gerenciamento de riscos

a. Tipos de riscos

O Fundo e a Classe estão sujeitos a diversos fatores de risco. Os fatores descritos a seguir são comuns a todas as classes do Fundo, incluindo:

- Risco de insuficiência dos critérios de elegibilidade
- Risco do tratamento fiscal
- Risco de capital
- Risco de Recebimento dos precatórios em razão da incerteza da situação fiscal da União Federal, Estados, Distritos Federal e Municipal
- Risco de pré-pagamento dos direitos creditórios
- Risco de insuficiência dos critérios de elegibilidade
- Risco decorrente da não uniformidade da política de concessão de crédito adotadas pelas cedentes
- Risco decorrente da ausência de procedimentos totalmente uniformes de cobrança
- Risco de falhas de procedimentos
- Risco em relação aos documentos comprobatórios
- Risco de questionamento judicial
- Riscos operacionais e de sistemas
- Risco de fungibilidade e movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios de titularidade da classe
- Risco de continuidade
- Risco decorrente da multiplicidade de cedentes
- Risco decorrente da aquisição de direitos creditórios originados por cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial

- Riscos e custos de cobrança
- Risco da ausência de classificação de risco das cotas
- Risco de invalidação dos direitos creditórios
- Risco de alteração posterior do valor dos direitos creditórios
- Ineficácia da cessão de crédito em razão de demandas de autoridades fiscais
- Resgates condicionado de cotas
- Risco decorrente da não uniformidade das políticas de concessão de crédito adotadas pelas cedentes.
- Risco decorrente da não uniformidade da política de concessão de crédito adotada pelas cedentes
- Risco decorrente da ausência de procedimentos totalmente uniformes de cobrança
- Risco de falhas de procedimentos
- Risco em relação aos documentos comprobatórios
- Risco de questionamento judicial
- Riscos operacionais e de sistemas
- Risco de fungibilidade e movimentação dos valores relativos aos direitos creditórios de titularidade da Classe
- Risco de descontinuidade
- Risco decorrente da multiplicidade de cedentes
- Risco decorrente da aquisição de direitos creditórios originados por cedentes em processo de recuperação judicial ou extrajudicial
- Riscos e custos de cobrança
- Risco da ausência de classificação de risco das cotas
- Risco de invalidação dos direitos creditórios
- Risco de alteração posterior do valor dos direitos creditórios
- Outros riscos

b. Controles relacionados aos riscos

O controle do risco de liquidez é baseado no monitoramento do nível de solvência, verificando um percentual mínimo de ativos, em relação ao patrimônio líquido do Fundo, com liquidez

compatível com o prazo previsto para conversão em quantidade de cotas e pagamento dos resgates solicitados.

A avaliação do risco de crédito, principalmente dos emissores de direitos creditórios, é efetuada pela Gestora da Classe, que analisa a situação financeira e cadastral dos devedores e contrapartes das operações antes da aquisição das operações, mantendo o acompanhamento periódico da situação financeira e cadastral até o completo recebimento dos créditos, acompanhamento e definição de estratégias jurídicas no caso das ações judiciais e precatórios. Adicionalmente, a Administradora efetua o monitoramento dos eventos de pagamento de juros, amortização e vencimento dos títulos em carteira. Em caso de ocorrência de algum default no pagamento desses eventos ou qualquer outro evento que afete a percepção de risco dos ativos, os mesmos serão avaliados pela equipe de risco de crédito e eventualmente submetidas para análise do Comitê Fiduciário da Administradora no qual são tomadas decisões para a constituição, ou não, de provisão para perdas ou ajuste no valor justo.

Embora seja mantido sistema de gerenciamento de risco das aplicações da Classe, não há garantia de completa eliminação da possibilidade de perdas para a Classe e para os cotistas.

8 Emissões e resgates de cotas

a. Emissões cotas

A subclasse Sênior tem prazo de 5 anos a partir da primeira integralização, são destinadas exclusivamente a Investidores Profissionais e, exceto pela remuneração da Classe descrita na Nota Explicativa nº 10, não estão sujeitas a taxas de administração, gestão, custódia máxima ou performance; os direitos políticos constam no Anexo do Regulamento. A meta de remuneração da Classe é CDI + 9% a.a. A aplicação ocorre via transferência em moeda nacional para a conta da CLASSE, efetiva após disponibilidade dos recursos e cadastro atualizado; a subscrição e integralização exigem boletim de subscrição, compromisso de investimento (com chamadas de capital) e termo de adesão e ciência de risco, com multas e juros por atraso. A condição de cotista depende da validação cadastral e abertura de conta de depósito; o extrato comprova obrigações dos prestadores e a propriedade das cotas. Admite-se investimento conjunto e solidário, com poderes individuais para movimentações e voto; prestadores essenciais podem recusar investimentos por critérios de PLD/adequação. As características da emissão e amortização constam em suplemento; o resgate deve ocorrer até a Data de Resgate; amortizações e distribuições são realizadas por transferência para a conta cadastrada ou via B3, e condições adicionais (como mínimos de permanência e movimentação) podem ser consultadas no site do Administrador. A subclasse Sênior não se subordina às Cotas da subclasse Subordinada para efeito de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe.

A subclasse subordinada tem prazo de 5 anos a partir da primeira integralização até a Data de Resgate, são restritas a Investidores Profissionais e, exceto pela remuneração da Classe descrita na Nota Explicativa nº 10, não paga Taxa de Administração, Gestão ou Custódia Máxima; prevê Taxa de Performance à Gestora de 20% sobre a valorização semestral das Cotas Subordinadas que exceder 100% do CDI, calculada e provisionada diariamente, paga no mês subsequente e com regras de cota base/índice de referência, inclusive em caso de substituição da Gestora; todas as demais despesas da Subclasse Sênior são debitadas da Subclasse Subordinada; direitos políticos constam no Anexo. A aplicação ocorre via transferência em moeda nacional para a conta da CLASSE, só é efetivada com disponibilidade dos recursos e cadastro atualizado; a subscrição

exige boletim de subscrição, compromisso de investimento (chamadas de capital), termo de adesão e ciência de risco, com multas/juros por atraso; a condição de cotista depende de validação cadastral e abertura de conta de depósito, cujo extrato comprova obrigações e propriedade. Investimentos são exclusivamente individuais (vedado o solidário/conjunto), podendo Prestadores de Serviços Essenciais recusar aportes por critérios de PLD/adequação; características de emissão e amortização estão no Suplemento; amortizações e distribuições ocorrem por transferência para a conta cadastrada ou via B3; e condições adicionais (mínimos de permanência/movimentação) podem ser consultadas no site do Administrador. A subclasse Subordinada é aquela que se subordina à subclasse Sênior para efeitos de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da Classe e fará jus ao excesso de spread conforme Anexo da Classe.

As Cotas da CLASSE correspondem a frações ideais de seu Patrimônio Líquido, observadas as características de cada SUBCLASSE e SÉRIE de Cotas. As Cotas somente serão resgatadas ao término dos respectivos prazos de duração ou em virtude da liquidação da CLASSE. Todas as Cotas Seniores de uma mesma SÉRIE e todas as Cotas Subordinadas terão iguais parâmetros mínimos, de modo que todas as Cotas de uma mesma SÉRIE e/ou SUBCLASSE terão iguais prioridades de amortização, resgate e distribuição dos rendimentos da carteira da CLASSE, bem como direitos de voto.

A qualidade de Cotista da Subclasse será reconhecida mediante a validação, pelo Administrador, de toda a documentação cadastral do Cotista, acompanhada do termo de adesão, do boletim de subscrição e do compromisso de investimentos devidamente assinados, além da abertura de conta de depósitos em nome do Cotista. O extrato da conta de depósito, emitido pelo escriturador, constituirá o documento hábil para comprovar, perante o Cotista, a obrigação dos Prestadores de Serviços de cumprir as disposições deste Apêndice e demais normas aplicáveis à Classe e à Subclasse, bem como para atestar a propriedade do número de Cotas pertencentes a cada Cotista.

O valor de emissão de cotas, para fins de emissão e integralização, será: (i) na data da primeira integralização de cotas, equivalente a R$1.000; e (ii) após a data da primeira integralização de cotas, o correspondente o valor da cota é calculado no encerramento do dia, após o fechamento dos mercados em que a Classe atua (cota de fechamento).

Em 11 de março de 2025, o Fundo realizou sua primeira chamada de capital, iniciada em 10 de março de 2025 e encerrada no dia 20 de março de 2025, sendo solicitada a integralização de valor equivalente a 100% do seu respectivo Compromisso de Investimento, firmado na primeira emissão. Foram integralizadas 7.294,00 cotas, pelo montante de R$7.294.

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025, foram integralizadas cotas no montante equivalente a R$ 22.470 totalizando 22.197,50.

As cotas serão integralizadas mediante chamadas de capital realizadas pela Administradora conforme orientado pela Gestora. As emissões de cotas são processadas com base no valor da cota de abertura do dia imediatamente anterior à efetiva disponibilidade dos recursos.

Novas emissões dependerão de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, devendo ser, necessariamente, precedida pela formalização de suplemento ao regulamento da Classe o qual deverá conter, no mínimo, as seguintes informações: (i) quantidade mínima e máxima de Cotas a serem emitidas; (ii) valor da emissão; (iii) data de emissão; (iv) forma de amortização; e (v) prazo de duração da série/data de resgate.

b. Resgates cotas

O resgate das cotas do Fundo só é permitido ao término do prazo de duração ou em caso de liquidação deliberada em Assembleia Geral, na qual também devem ser definidos procedimentos para a liquidação ordenada dos ativos e tratamento equânime aos cotistas; a Data de Conversão de Cotas para Fins de Resgate, que fixa o valor da cota, coincide com o vencimento do fundo ou a data de liquidação estabelecida pela assembleia (sendo postergada para o próximo dia útil se cair em dia não útil) e a data de pagamento, que corresponde ao efetivo desembolso do valor líquido ao cotista, ocorre no terceiro dia útil após a conversão (ou em prazo diverso se definido pela assembleia em caso de liquidação); pedidos de aplicação, resgate, conversão e pagamento não são processados em feriados nacionais ou dias sem funcionamento da bolsa (considerados não úteis para contagem de prazos), mas a Classe opera normalmente em feriados estaduais e municipais. Não ocorreram resgate no período.

c. Amortizações de cotas

A Classe poderá proceder a amortizações a pedido da gestora ao administrador, desde que previamente informados o valor total, a data-base e a data de liquidação esperadas, e que o administrador seja capaz de operacionalizar os pagamentos; essas amortizações serão efetuadas por transferência eletrônica da conta corrente da Classe para a conta corrente que o cotista tenha cadastrado junto ao administrador e/ou distribuidor, podendo também ser processadas via sistema de registro da B3 caso as cotas estejam registradas nesse ambiente.

9 Política de distribuição dos resultados

As quantias que forem atribuídas à Classe a título de dividendos e/ou demais resultados oriundos dos ativos financeiros integrantes da carteira da Classe serão incorporados ao seu patrimônio. A distribuição de ganhos e rendimentos da Classe aos Cotistas será feita exclusivamente mediante a amortização de suas cotas.

10 Remuneração da administração

a. Taxa de administração

A Classe está sujeita a uma taxa de administração de 0,15% ao ano sobre seu patrimônio líquido, com valor mínimo mensal de R$ 7.500, até o 12º mês de atividades e de R$ 15.000, a partir de então (corrigido anualmente pelo IGP-M), taxa esta que equivale tanto ao seu limite mínimo quanto máximo – incluindo as taxas mínima e máxima das classes em que investe – remunera o administrador pelos serviços de administração fiduciária, controladoria, processamento de ativos e escrituração de cotas, é provisionada diariamente (base de 252 dias úteis/ano) e paga pela Classe em período vencido até o 5º dia útil do mês subsequente.

b. Taxa de gestão

A Classe não está sujeita à taxa de gestão.

c. Taxa de distribuição

Devido a Classe possuir regime condominial fechado e, desta forma, não haver distribuição de forma recorrente, não será cobrada taxa de distribuição da Classe.

d. Taxa de custódia

A taxa máxima de custódia da Classe é de 0,12% ao ano sobre seu patrimônio líquido, com remuneração mínima mensal de R$ 5.000,00 nos primeiros 12 meses de atividade e de R$ 10.000,00 a partir de então, valor corrigido anualmente pela variação positiva do IGP-M da Fundação Getúlio Vargas.

e. Taxa de performance

A Subclasse Cota Subordinada remunera a Gestora com uma Taxa de Performance equivalente a 20% da valorização das cotas que, a cada semestre civil, exceder 100% do CDI. Essa taxa é calculada e provisionada diariamente e, ao final de cada semestre de apuração, é paga pelos cotistas subordinados no mês seguinte, já deduzidas todas as demais despesas. O primeiro período de cobrança vai da data de início das atividades (ou da instituição da taxa) até o encerramento desse primeiro semestre; em caso de substituição da Gestora por entidade de outro grupo econômico, será devida taxa à gestora saída pelo período entre sua última cobrança e o encerramento do serviço, e à nova gestora pelo período entre seu início de atividades e a próxima apuração, tomando-se como cota-base o valor patrimonial ajustado pelo índice de referência ou por métrica aprovada em Assembleia.

f. Outras taxas

A Classe não cobra taxa de entrada ou taxa de saída.

11 Custódia dos títulos da carteira

Os serviços de custódia dos títulos da carteira da Classe são prestados pelo BNY Mellon Banco S.A. (“Custodiante”).

Os serviços de custódia dos títulos da carteira da Classe são prestados pelo Custodiante, o qual é responsável pelos serviços de guarda, conservação e armazenamento dos documentos relativos aos direitos creditórios da Classe.

As cotas de classes de investimento são escriturais e seu controle é mantido pela Administradora dos respectivos fundos.

12 Prestadores de Serviços

Descrição	Prestador de Serviços
Custódia	BNY Mellon Banco S.A.
Auditoria	KPMG Auditores Independentes Ltda.
Administrador	BNY Mellon Serviços Financeiros DTVM S.A.

13 Despesas com assessoria

O Fundo utiliza serviços de assessoria para intermediar a negociação dos direitos creditórios a serem adquiridos, com o objetivo de garantir melhores condições nas operações e maior eficiência no processo de aquisição. Essas despesas são remuneradas mediante pagamento de comissionamento.

Durante o período findo em 30 de setembro de 2025, o Fundo registrou despesas com assessoria no valor de 1.399.

14 Tributação

Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF")

A Classe está enquadrada no regime tributário específico, nos termos dos artigos 18, inciso III, artigo 19 e seus parágrafos, e artigo 24 da Lei nº 14.754/2023, sendo que os rendimentos das aplicações efetuadas por investidores residentes no Brasil ficarão sujeitos à retenção na fonte do Imposto de Renda ("IRRF"), à alíquota de 15%, na data da distribuição de rendimentos, da amortização, ou do resgate de cotas, não estando a Classe sujeita à tributação periódica pelo IRRF no último dia dos meses de maio e novembro de cada ano.

Em eventual desenquadramento tributário, ou seja, caso a carteira do Fundo deixe de ser composta por, no mínimo, 67% de direitos creditórios (conforme definido pelo Conselho Monetário Nacional - "CMN"), as alíquotas a serem consideradas na distribuição de rendimentos, amortização, ou resgate de cotas serão regressivas em função do prazo médio de aplicação, de 22,5% a 15%, bem como haverá a incidência periódica do IRRF de 15% sobre os rendimentos, nos últimos meses de maio e novembro de cada ano.

No caso de cotistas residentes ou domiciliados no exterior (excetuando países com tributação favorecida), que realizarem operações financeiras no País de acordo com as normas e condições estabelecidas pelo CMN, o IRRF incide na amortização ou resgate de cotas à alíquota de 15%, sem incidência de come-cotas.

Imposto de Renda Retido na Fonte ("IRRF")

As regras tributárias acima descritas não se aplicam aos cotistas sujeitos às regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Imposto Sobre Operações Financeiras ("IOF")

O Imposto Sobre Operações Financeiras (IOF) incide à alíquota de 1% ao dia sobre o resgate, limitado ao valor do rendimento da aplicação em função do prazo, sendo que a base de cálculo reduz, de maneira regressiva, de 96% sobre o rendimento para resgates no 1º dia útil após a aplicação, decrescendo até zero para resgates a partir do 30º dia.

15 Evolução do valor da cota e rentabilidade

A rentabilidade calculada com base na variação da cota e o patrimônio líquido médio do período, foram os seguintes:

Cota Sênior

Período	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade Teórica(%)
Período de 29 de Maio a 30 de setembro de 2025	11.939	8,07%

Cota Subordinada

Período	Patrimônio líquido médio	Rentabilidade Teórica(%)
Período de 11 de Março a 30 de setembro de 2025	6.712	(18,52%)

- Não houve amortização no período

A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

16 Transações com partes relacionadas

No período findo em 30 de setembro de 2025, a Classe manteve movimentação em conta corrente no BNY Mellon Banco S.A. ("Banco"), integrante do conglomerado financeiro do qual a Administradora também pertence e prestador do serviço de custódia dos títulos da carteira da Classe. A despesa de custódia com o Banco, no período, no montante de R$91, foi reconhecida na rubrica "Auditoria e custódia" da "Demonstração do resultado". Adicionalmente, em 30 de setembro de 2025, o saldo em conta corrente da Classe, no Banco, era R$5.

No período findo em 30 de setembro de 2025, a Classe apropriou remuneração à Administradora e/ou a Gestora, conforme divulgado na nota explicativa nº 10.

No período, os cotistas do Fundo aprovaram em assembleia a contratação da Nomos Corretora de Seguros e Correspondente Bancário Ltda, empresa parte relacionada à Gestora, para intermediar a negociação de direitos creditórios a serem adquiridos pelos fundos.

A Nomos, como intermediadora, usa sua rede de contatos e equipe qualificada para identificar e estruturar oportunidades de compra de direitos creditórios. Essa capacidade de originação oferece vantagem competitiva ao ampliar as alternativas disponíveis ao FUNDO e melhorar a diversificação e a qualidade do portfólio.

17 Demandas judiciais

Não há registros de demandas judiciais ou extrajudiciais, quer na defesa dos direitos dos cotistas, quer destes contra a Administradora, além de processos judiciais relacionados à recuperação dos direitos creditórios presentes na carteira da Classe.

18 Informações adicionais

1. Informamos que a Administradora, nos exercícios, não contratou serviços da KPMG Auditores Independente Ltda., relacionados ao Fundo e Classe, além dos serviços de auditoria externa. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de acordo com as normas vigentes, que determinam, principalmente, que o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os seus interesses.

2. A política de divulgação de informações relativas a Classe inclui, entre outros, que a Administradora colocará à disposição dos cotistas, em sua sede e em sua página na internet, no prazo máximo de dez dias após o encerramento de cada mês, as seguintes informações, além de outras exigidas nos termos de seu Regulamento e da regulamentação aplicável: (i) o número de cotas de propriedade de cada cotista e o seu respectivo valor; (ii) a rentabilidade da Classe, com base nos dados relativos ao último dia do mês a que se referirem; (iii) dados acerca do comportamento da carteira, abrangendo, inclusive, dados sobre o desempenho esperado e o realizado, além de todas as informações obrigatórias e periódicas, conforme aplicável, na forma e dentro dos prazos estabelecidos na regulamentação pertinente.

19 Alterações Estatutária

Em Assembleia Geral de Cotistas, realizada em 16 de setembro de 2025 foi deliberada (i) a aprovação do pedido da Itaúna Capital Ltda. ("Gestora"), pela contratação da Nomos Corretora de Seguros e Correspondente Bancário Ltda.

20 Eventos subsequentes

Em 02 de outubro de 2025, a Classe adquiriu um precatório federal pelo montante de R$99 em face do Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos.

Em 09 de outubro de 2025, a Classe adquiriu um precatório municipal pelo montante R$165 em face do Município de São Paulo.

Em 21 de outubro de 2025, a Classe adquiriu um precatório estadual pelo montante R$1.050 em face do Estado da Paraíba.

Em 31 de outubro de 2025, a Classe adquiriu um precatório federal pelo montante R$1.118 em face do Instituto Nacional Do Seguro Social - INSS.

Em 17 de novembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório estadual pelo montante R$271 em face do Estado da Paraíba.

Em 05 de dezembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório federal pelo montante R$220 em face do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária (INCRA).

Em 17 de novembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório estadual pelo montante R$40 em face do Estado da Paraíba.

Em 27 de novembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório estadual pelo montante R$107 em face do Estado de Alagoas.

Em 11 de novembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório estadual pelo montante R$86 em face do Estado de Minas Gerais.

Em 17 de novembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório estadual pelo montante R$40 em face do Estado da Paraíba.

Em 26 de novembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório estadual pelo montante R$80 em face do Estado do Rio de Janeiro.

Em 26 de novembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório estadual pelo montante R$87 em face do Estado do Rio de Janeiro.

Em 23 de dezembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório estadual pelo montante R$157 em face do Estado da Paraíba.

Em 13 de novembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório municipal pelo montante R$115 em face do Estado da Paraíba.

Em 18 de novembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório estadual pelo montante R$300 em face do DETRAN RJ – Departamento de transito do estado do Rio de Janeiro.

Em 16 de dezembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório municipal pelo montante R$140 em face do Município de Goiânia.

Em 17 de novembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório estadual pelo montante R$271 em face do Estado da Paraíba.

Em 17 de novembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório federal pelo montante R$86 em face do União Federal.

Em 17 de novembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório estadual pelo montante R$30 em face do Detran-RJ – Departamento de Trânsito do Estado do Rio de Janeiro.

Em 28 de novembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório estadual pelo montante R$25 em face do Estado do Rio de Janeiro.

Em 28 de novembro de 2025, a Classe adquiriu um precatório estadual pelo montante R$25 em face do Estado do Rio de Janeiro.

Nas datas de 13/10/2025 e 08/12/2025, houve aplicações no fundo nos valores de R$ 5.518 (total de 5.070,33 quantidades) e R$ 4.139 (total de 3.675,85 quantidades).

* * *

Peterson Antônio da Paz
Diretor

Cleuber Silva Santos
Contador
CRC RJ-106525/O-9